

NOTA TÉCNICA Nº 230 /2017/GEROR/SUINF

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Processo nº: 50500.119516/2017-11

Interessado: ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A.

Assunto: 7ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária, Desconto de Reequilíbrio e Reajuste da TBP

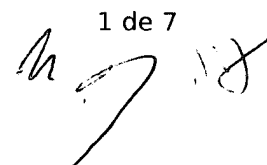
1 OBJETO

1. Trata-se de nota complementar à Nota Técnica nº 223/2017/GEROR/SUINF, 09 de novembro de 2017, que trata da análise econômico-financeira acerca da 7ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária, aplicação do Desconto de reequilíbrio e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., com data de vigência prevista para 07/12/2017, em atendimento ao Contrato de Concessão relativo ao edital nº 001/2008, bem como às Resoluções ANTT nº 675/2004, nº 1.187/2005 e nº 3.651/2011.

2 ANÁLISE

2. Por meio do Memorando nº 1.043/2017/SUINF, de 17/11/2017, A SUINF solicitou à GEINV que sejam incluídos investimentos para a implantação de uma rede integrada de fibra ótica no Cronograma Financeiro da ViaBahia, no ano de 2017. Para isso a GEINV encaminhou a Nota Técnica nº 053/GEINV/SUINF/2017, de 20 de novembro de 2017.

3. Para a alocação dos recursos no cronograma no 10º e 11º ano concessão, o investimento total do item novo 8.5.1.1.B foi de R\$ 56.626.112,83, a preços iniciais.

1 de 7


4. Os custos relativos a implantação da rede de fibra ótica, foram incluídos no FCM3 (TIR = 8,61%), resultando no impacto percentual descrito no quadro a seguir:

Quadro 1: Impactos devido à alteração de fluxos do item 8.5.1.1 B.

Fluxo de Caixa	FCM3
Varição percentual	3,130%

3 COMPLEMENTAÇÃO DA 10ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

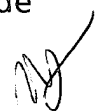
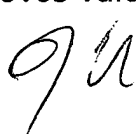
5. Ressalta-se que foi considerado como tarifa inicial a tarifa resultante da 10ª Revisão Extraordinária proposta na Nota Técnica nº 223/2017/GEROR/SUINF. Considerando a inclusão proposta Memorando nº 1.043/2017/SUINF, de 17/11/2017, a tarifa aumentou de R\$ 2,57747 para R\$ 2,65704.

4 APLICAÇÃO DO DESCONTO DE REEQUILÍBRIO

6. O Desconto de Reequilíbrio a ser aplicado na 7ª Revisão Ordinária totalizou 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), conforme descrito na Nota Técnica nº 223/2017/GEROR/SUINF, reduzindo a TBP resultante da 10ª Revisão Extraordinária de R\$ 2,65704 para R\$ 2,44528.

5 EFEITO FINAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA 7ª REVISÃO ORDINÁRIA, DA 10ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, DA APLICAÇÃO DO DESCONTO DE REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

7. Considerando-se o produto entre TBP resultante da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do IRT apurado na Nota Técnica nº 223/2017/GEROR/SUINF, determinou-se os novos valores para as tarifas de pedágio nas praças P1 a P7 como sendo de:



Praças P1 e P2:

* R\$ 2,70127, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação positiva de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre a TBP reajustada do ano anterior, de R\$ 2,53878; e

* R\$ 2,70, após a aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação positiva de 8,00% (oito por cento) sobre a tarifa reajustada e arredondada do ano anterior, de R\$ 2,50.

Praças P3, P4, P5, P6 e P7:

* R\$ 4,73907, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação positiva de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre a TBP reajustada do ano anterior, de R\$ 4,45400; e

* R\$ 4,70, após o critério de arredondamento, representando uma variação positiva de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre a tarifa arredondada e reajustada do ano anterior, de R\$ 4,50.

6 TABELA DE TARIFAS



8. A seguir são apresentadas as tabelas de tarifas, por categoria de veículo, com os valores a serem praticados, nas praças P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7.  

Tabela 1: Quadro de tarifas nas Praças P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	2,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	5,40
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	8,10
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	10,80
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	13,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	16,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	18,90
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	21,60
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	24,30
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,05
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	5,40
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,35

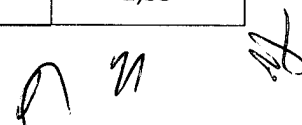


Tabela 2: Quadro de tarifas nas Praças P3, P4, P5, P6 e P7

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	4,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	9,40
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	14,10
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	18,80
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	23,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	28,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	32,90
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	37,60
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	42,30
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,05
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	9,40
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,35

7 CONCLUSÃO

9. Conforme exposto, a presente análise tratou da análise econômico-financeira acerca da 7ª Revisão Ordinária, da 10ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da ViaBahia Concessionária de Rodovia S.A.

10. O efeito da 7ª Revisão Ordinária altera a TBP vigente de R\$ 2,54266 para R\$ 2,54102, correspondendo a um decréscimo percentual de 0,065% (sessenta e cinco milésimos por cento).

11. O efeito da 10ª Revisão Extraordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,54102, resultante da 7ª Revisão Ordinária, para R\$ 2,65704, representando um acréscimo de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

12. O Desconto de Reequilíbrio a ser aplicado sobre a Tarifa Básica de Pedágio é de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), reduzindo-a de R\$ 2,65704 para R\$ 2,44528.

13. Com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, de caráter definitivo, a tarifa atual deverá ser reajustada em 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

14. Os efeitos conjuntos da 7ª Revisão Ordinária, da 10ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste Anual alteram a Tarifa de Pedágio de R\$ 4,45400 para R\$ 4,73907, correspondendo a uma variação percentual positiva de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento).

15. Após o arredondamento, o valor da tarifa nas Praças P1 e P2 passa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), correspondendo a um acréscimo percentual de



Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias

8,00% (oito inteiros por cento) e, nas praças P3 a P7, a tarifa passa de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), representando um acréscimo percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

